



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI SUB-ST/CPO/EXP - Expediente

Av. Tucuruvi 808, 2o.andar - Bairro Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP 02304-001
Telefone: 29873844

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo nº 6052.2026/0003824-5

INTERESSADO: Subprefeitura de Santana Tucuruvi

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do espaço entre os números 6610 e 6690 da Av. Engenheiro Caetano Álvares, com materiais de 1º linha.

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a viabilidade da **Contratação de empresa de engenharia para revitalização do espaço entre os números 6610 e 6690 da Av. Engenheiro Caetano Álvares, com materiais de 1º linha.**

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A área localizada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, altura do número 6610 e 6690, no bairro Imirim, em área de jurisdição desta SUB-ST, apresenta necessidade de intervenção para revitalização do espaço público, considerando as condições atuais do local, que demandam a recuperação e adequação dos equipamentos, bem como a qualificação das áreas destinadas ao lazer, atualmente desprovidas de mobiliário.

As ações têm como objetivo proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários, contribuindo para a valorização do espaço público e para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística da região.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Para contratação as empresas interessadas deverão atender ao contido na Portaria Nº 047/SMSO-G/2017 possuindo o cadastro na Secretaria de Infraestrutura Urbana da cidade de São Paulo que deverá estar válido na data de realização do certame licitatório.

O cadastro, da maneira acima, garante a municipalidade que a empresa já passou por um processo documental e possui as características mínimas para executar os serviços pretendidos.

Deverão possuir, por alguma forma de contratação legal, no seu quadro de funcionários, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto (a) ou outros profissionais de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73, Decreto 23.569/33 (Responsáveis Técnicos) e Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023.

As empresas deverão ter a documentação regular, autorizações válidas dos órgãos competentes tais como CREA E CAU e as demais solicitadas na Lei 14.133/2021 e comprovar capacidade técnica para execução dos serviços.

A **Habilitação Jurídica** exigida se faz necessária para comprovar a idoneidade da empresa perante os registros comerciais, sua existência legal, poder de representação, situação processual perante os tribunais e sua capacidade de assumir responsabilidades no que tange à contratação, conforme [Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021](#).

A **Qualificação Técnica** será exigida com o objetivo de comprovar que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto contratado, bem como capacidade operacional para execução simultânea de frentes de trabalho, garantindo eficiência, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos, segundo [Art. 67 da Lei 14.133/2021](#).

A **Habilitação Econômico-Financeira**, visa atestar que a empresa vencedora possui condições financeiras mínimas para arcar com as despesas durante a execução do objeto em questão, garantir a segurança contratual, prevenir riscos para casos de falência ou insolvência e resguardar o erário perante situações de prejuízo financeiro, conforme [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#);

Por fim, a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** exige que a futura contratada esteja em situação de regularidade com a proteção dos direitos trabalhistas, previdenciários e de proteções constitucionais federais. Visa-se com esta exigência, minimizar os riscos de paralisação dos serviços ou suspensão de pagamentos por inadimplemento de obrigações trabalhistas e/ou fiscais, conforme consta no [Art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

As exigências observarão os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto contratual, objetivando uma concorrência justa, isonômica e de respeito aos ditames legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi elaborado o Orçamento Referencial Estimativo (163606416) com os custos unitários e demais especificações contidas na Tabela de Custos EDIF/SIURB - Data Base - Janeiro - 2026 - Com Desoneração - Publicadas no Diário Oficial da Cidade no dia 06/04/2026.

Para o presente estudo, também foram utilizados como referência os custos unitários e as especificações constantes da Tabela de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa de engenharia para revitalização do espaço entre os números 6610 e 6690 da Av. Engenheiro Caetano Alvares seguirá a seguinte dinâmica de execução: (a) serviços preliminares, (b) fornecimento e instalação do playground, (c) execução de serviços de paisagismo e (d) fornecimento e instalação de mobiliários e ATI's, finalizando com a (e) limpeza geral da obra.

A execução da obra deverá ocorrer em, prioritariamente, 90 dias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos bem como quantidade e descrição de cada item poderão ser verificados na planilha de Memória de Cálculo (163606417) e na planilha de Orçamento Referencial Estimativo (163606416) elaborado com base na Tabela de Custos EDIF/SIURB - Data Base - Janeiro - 2026 - Com Desoneração - Publicadas no Diário Oficial da Cidade no dia 06/04/2026.

Para o presente estudo, também foram utilizados como referência os custos unitários e as especificações constantes da Tabela de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação **R\$ 390.676,70 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

O valor estimativo já contempla a porcentagem, estabelecida por EDIF/SIURB, de **23,10%** referente aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Com fundamento no § 3º, II do art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pretendemos atingir, como resultado, uma intervenção que promova a revitalização do espaço entre os números 6610 e 6690 da Av. Engenheiro Caetano Alvares, por meio da recuperação e adequação dos equipamentos existentes e da qualificação das áreas destinadas ao lazer, atualmente desprovida de mobiliário.

Dessa forma, buscamos proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos usuários, contribuindo para a valorização do espaço público e para a melhoria da qualidade ambiental e paisagística da região, proporcionando maior qualidade de vida à população local e do entorno.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para prosseguimento, a administração elaborará Requisição de Serviços, Relatório Fotográfico, Projeto Básico, Orçamento Referencial Estimativo, Memória de Cálculo, Cronograma, Termo de Referência e demais artefatos pertinentes ao processo licitatório, visando à contratação pretendida.

Face ao exposto e os parâmetros e exigências que envolvem a contratação pretendida, sugerimos que o certame licitatório seja viabilizado através da modalidade Concorrência conforme estabelece os termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Todo o material empregado na execução da obra deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência, anexado ao presente processo, bem como às exigências da legislação vigente, dos decretos e demais normas aplicáveis, respeitando os aspectos Ambiental, Urbanístico e Municipal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante todo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, nós, desta Coordenadoria de Projetos e Obras, somos pela contratação descrita neste documento, considerando ser o resultado mais viável e benéfico para a satisfação da necessidade apresentada a esta Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

Responsável(is) pela elaboração:

Engº Gabriel Pinheiro dos Santos Martins
Supervisor Técnico
SUB-ST/CPO/EXP

De acordo, para prosseguimento

Engº Eduardo Atsushi Kawai
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-ST/CPO



Gabriel Pinheiro dos Santos Martins
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 14/09/2026, às 16:59.



Eduardo Atsushi Kawai
Coordenador(a) de Projetos
Em 14/09/2026, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163606420** e o código CRC **FE0052DD**.

Referência: Processo nº 6052.2026/0003824-5

SEI nº 163606420